



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.453, de 4 de Janeiro de 1963.

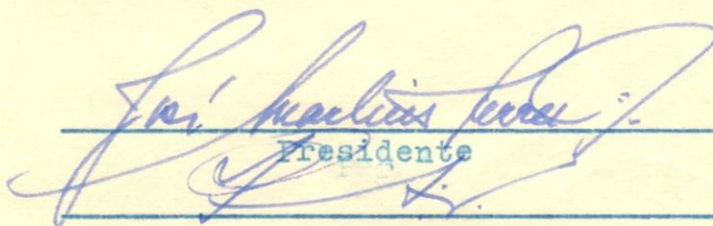
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Bairro de Sta. Rosa, a Sra. PERPETUA MORAIS SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro de Sta. Rosa desta cidade, a Sra. PERPETUA MORAIS SANTIS; sito Av. Marabá, sem edificação com os seguintes limites: limitando-se por todos os lados com quem de direito, medindo dez metros (10m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário.